



Decreto Municipal nº 032/2023.

Nova Olinda/TO, 27 de janeiro de 2023

Dispõe sobre o fornecimento de material esportivo necessário no atendimento das atividades esportivas da Secretaria Municipal da Infância, Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n.º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** que o objeto ora solicitado se faz necessário com vistas, o atendimento da demanda esportiva realizada nas atividades e em face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria da Infância, Juventude, Esporte e Lazer desta Administração Pública Municipal, no incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

O Desenvolvimento das atividades esportivas visa ampliar o acesso ao esporte para a população dos municípios através de um processo de ensino aprendizagem, que venha a possibilitar vivências múltiplas nas modalidades em questão, mas que este aprendizado técnico não tenha um fim em si mesmo, ou seja, este processo deve estar envolvido em todo um contexto vivido pelas crianças e adolescentes; a fim de proporcionar um desenvolvimento harmonioso e global de todos, respeitando sempre os seus estágios de crescimento e desenvolvimento, possibilitando um aumento do seu vocabulário motor aliado ao aprendizado dos fundamentos exigidos nas modalidades elencadas no projeto.

**Considerando** que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n.º 14.133/2021.

**Considerando** que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: “Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) fornecedoras e, conseqüentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: ESPORTE TOTAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 37.425.857/0001-63, no valor total de R\$ 56.821,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais).



**Considerando** ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

**Considerando** manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da lei n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

**Considerando** o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

**Considerando** manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317 de 30 de dezembro de 2022) c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decretar a Dispensa de Licitação para *contratação da empresa* para atender a demanda das Secretarias Municipais e Fundos Municipais do município, mediante contratação direta da empresa **ESPORTE TOTAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.425.857/0001-63 – sediada na Avenida Cônego João Lima, nº 2.150, Bairro centro, Araguaína – TO, CEP: 77.804-010, representado neste pelo seu representante legal o senhor **OBERTÂNIO BARBOSA DE MELO**, inscrito no RG: 1.946.209 SSP/GO, CPF nº 354.390.501-59, residente e domiciliado Avenida Cônego João Lima, nº 2.150, Bairro centro, Araguaína – TO, CEP: 77.804-010, considerando o valor unitário por item com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317 de 30 de dezembro de 2022) c/c Decreto Municipal nº 008/2022.

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retrativos a dia 27/01/2023, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

**JESUS EVARISTO CARDOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**